



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO PREÇO

Processo Administrativo nº 32/2026
Dispensa por Inexigibilidade 32/2026

A presente contratação tem por objeto a realização de capacitação técnica presencial, destinada aos Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde, Procuradores Municipais e equipes técnicas das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CIS AMERIOS, com o tema **“Consórcio Público de Saúde no SUS: Contratualização, Governança, Integração e Credenciamento de Serviços de Saúde”**, com duração de até 02 (duas) horas, a ser realizada na sede do CIS AMERIOS, em Maravilha/SC.

A contratação direta mostra-se adequada, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A inviabilidade de competição decorre das características específicas do objeto e da necessidade de profissional com conhecimento e experiência diretamente relacionados aos temas que serão abordados na capacitação.

No caso, o Dr. Guilherme Krieger, responsável pela execução dos serviços, é advogado inscrito na OAB/SC sob nº 27.692, especialista em Consórcios Públicos, Licitações e Saúde Pública, além de possuir experiência como consultor técnico da Confederação Nacional de Municípios – CNM e atuação em consórcios públicos de saúde, licitações e gestão pública. Possui, ainda, experiência na implantação da Nova Lei de Licitações em consórcios públicos e municípios, participação na elaboração de legislação relacionada aos consórcios públicos de saúde e extensa atuação como palestrante e capacitador em temas diretamente relacionados ao objeto.

A proposta apresentada demonstra, ainda, experiência recente do profissional na realização de capacitações, palestras e mentorias relacionadas a consórcios públicos de saúde, contratualização, governança, integração, credenciamento e judicialização da saúde, evidenciando sua notória especialização e a compatibilidade de sua experiência com o conteúdo pretendido pelo CIS AMERIOS.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a execução da capacitação, a empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sendo o deslocamento do profissional de Chapecó/SC até Maravilha/SC providenciado e custeado pela própria empresa contratada.



O valor proposto contempla a execução da capacitação técnica presencial, com duração de até 02 (duas) horas, incluindo a remuneração pelos serviços profissionais, despesas de locomoção e demais custos inerentes à execução do objeto, conforme proposta apresentada.

Considerando a qualificação técnica, a experiência profissional apresentada, a especificidade do conteúdo e os serviços a serem prestados, entende-se que o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mostra-se compatível com o objeto pretendido, devendo a documentação apresentada pela contratada integrar o processo para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do preço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza especializada do serviço, a qualificação e experiência do profissional, a adequação do objeto às necessidades do CIS AMERIOS e o valor apresentado, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **GUILHERME KRIEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **35.301.364/0001-96**, pelo valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Maravilha/SC, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLA CRISTINA FACHINI
Data: 06/10/2026 08:13:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marla Cristina Fachini
Diretora Executiva do CISAMERIOS/SC